

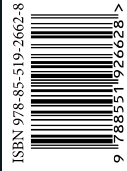
Eugenio Raúl Zaffaroni. Ex-Juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Ex-Ministro da Suprema Corte da Argentina. Ex-Juiz Nacional do Criminal e Correccional da Capital Federal. Ex-Procurador Geral de Justiça do Estado de San Luis. Ex-Deputado Federal da cidade de Buenos Aires. Diretor e Coordenador do Programa de Sistemas Penais e Direitos Humanos do Instituto Interamericano de Direitos Humanos (IIDH). Ex-Diretor Geral do Instituto Latino-Americano das Nações Unidas (LANUD/ONU). Fundador e Secretário Geral da Associação Latino-Americana de Direito Penal e Criminologia (ALPEOC). Graduado em Direito (UBA). Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Nacional do Litoral (UNL). Professor Emérito da Universidade de Buenos Aires (UBA) e Diretor do Departamento de Criminologia e Direito Penal. Prêmio Estocolmo em Criminologia.

Vera Regina Pereira de Andrade. Pós-Doutora em Direito Penal e Criminologia pela Universidade de Buenos Aires (UBA - Argentina) e pela Universidade Federal do Paraná (UFPA). Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Graduada em Ciências Sociais e Jurídicas pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Professora Visitante do Instituto Internacional de Sociologia Jurídica de Oñati - Espanha. Pesquisadora da Fondazione Cassamarca Treviso - Italia. Professora Titular de Criminologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Roberta Duboc Pedrinha. Pós-Doutora em Criminologia e Direito Penal na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPGD-UERJ). Doutora em Sociologia (UERJ). Mestre em Ciências Penais (UCAM). Especialista em Criminologia (UFH-Cuba). Aperfeiçoamento em Direito Penal (UBA-Argentina). Graduada em Direito na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Professora Adjunta de Criminologia e Direito Penal da Universidade Federal Fluminense (UFF) e Permanente (PPGDC). Pesquisadora (FIOCRUZ). Professora Colaboradora da Universidade de Girona (UG - Espanha).

Esta obra, *Reflexões Penais-Constitucionais: Diálogos com Raúl Zaffaroni, tratado em memória* escrito no Seminário de Ciências Criminais na Universidade Federal Fluminense. O tema que a atravessa é o da violência do poder repressivo e punitivo, dos sistemas de segurança pública e (in)justiça penal, do controle da ordem e da criminalização, do grande encarceramento, seus autoritarismos, suas ilegalidades, inconstitucionalidades, suas violações, seus horrores e mortes. Configura o góncio gotejante que marca os controles formais e informais, sobretudo, na América Latina. Presta um contributo à função social e científica e à democratização da Universidade, na decênaria existência do Programa de Pós-Graduação da UFF, que a sua vez anunciava os 110 anos da sua Faculdade de Direito. Inscrita dentro da tradição da latindade e da brasilidade esta obra confere importante contribuição ao acervo da Criminologia crítica latina e brasileira. E nesse sentido confere à obra do homenageado, nosso Master Professor e parceiro Eugenio Raúl Zaffaroni, o devido lugar de referência latina para pensar os caminhos da transformação do poder repressivo e punitivo, discutindo várias de suas análises, categorias e utopias. Nessa direção, importante situação na continuidade de um largo trabalho acadêmico-militante de denúncia e resistência (contra-hegemonia) à violência do poder repressivo e punitivo, desde a ditadura civil-militar à democratização (sempre inconclusa), desenvolvido no âmbito daquela que sem dúvida podemos nominar de uma Escola carioca de pensamento e ação, na qual desponha o protagonismo de Nilo e Vera Batista. Compartilho a voz da esperança que apresenta essa obra, sobretudo, porque nascida de um Encontro destinado a estudantes de graduação e pós-graduação. Afinal, gestada do ventre pandêmico, num exercício de perseverança do debate público democrático transformador, realiza a construção de pontes humanas e latino-americanas.

Vera Regina Pereira de Andrade



Roberta Duboc Pedrinha

Organização

REFLEXÕES PENAIS CONSTITUCIONAIS DIÁLOGOS COM RAÚL ZAFFARONI

Participação Especial: Eugenio Raúl Zaffaroni



Prefácio: Vera Regina Pereira de Andrade
Colaboração: Pedro Curvello Avzaradel



André Nicolitt

Juiz de Direito. Doutor em Direito pela Universidade Católica Portuguesa - Lisboa. Professor Adjunto de Direito Processual Penal da Faculdade de Direito da UFF e Docente Permanente do PPGD-UNIFG.

Daniel/Andrés Raizman

Advogado Criminalista. Doutor em Direito pela UERJ. Professor Associado em Direito Penal e Criminologia da Faculdade de Direito da UFF e Docente Permanente licenciado do PPGDC-UFF. Coordenador do Laboratório de Estudos Penais e Criminológicos da UFF.

João Ricardo Dornelles

Doutor em Serviço Social na UFRJ. Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra. Professor Titular de Criminologia e Docente Permanente do PPGD da PUC-RJ. Coordenador do Núcleo de Direitos Humanos da PUC-RJ.

Paulo Corval

Doutor em Ciência Política pelo PPGP-UFF. Professor Adjunto de Direito Financeiro e Tributário na Faculdade de Direito da UFF. Docente Permanente e Vice-Coordenador do PPGDC-UFF. Coordenador do Grupo de Estudos Interdisciplinares sobre Estado, Finanças e Tributação da UFF.

Pedro Curvello Saavedra Avzaradel

Doutor em Direito da Cidade pela UERJ. Pós-Doutor em Direito Ambiental pela Universidade de Paris I - Pantheon-Sorbonne. Professor Adjunto de Direito Público da UFF. Docente Permanente e Coordenador do PPGDC-UFF.

Sergio Graziano Sobrinho

Advogado Criminalista. Doutor em Direito pela PUC-RJ. Pós-Doutor em Direito pela PUC-RS. Pesquisador e Professor de Direito Penal e Criminologia.

Taiguara Libano Soares e Souza

Advogado Criminalista. Doutor em Direito pela PUC-RJ. Professor Adjunto de Direito Penal e Criminologia da UFF e do IBMEC-RJ. Docente Permanente do PPGDC-UFF. Pesquisador do Laboratório de Estudos Penais e Criminológicos da UFF.

REFLEXÕES PENAIS CONSTITUCIONAIS



www.lumenjuris.com.br

Editor

João Luiz da Silva Almeida

Conselho Editorial Brasil

Abel Fernandes Gomes	Gina Vidal Marcilio Pompeu	Marcelo Pinto Chaves
Adriano Pilatti	Gisele Cittadino	Marcelo Ribeiro Uchôa
Alexandre Bernardino Costa	Gustavo Noronha de Ávila	Márcio Ricardo Staffen
Ana Alice De Carli	Gustavo Sénéchal de Goffredo	Marco Aurélio Bezerra de Melo
Anderson Soares Madeira	Jean Carlos Dias	Marcus Mauricius Holanda
André Abreu Costa	Jean Carlos Fernandes	Maria Celeste Simões Marques
Beatriz Souza Costa	Jeferson Antônio Fernandes Bacelar	Milton Delgado Soares
Bleine Queiroz Caúla	Jerson Carneiro Gonçalves Junior	Murilo Siqueira Comério
Bruno Soeiro Vieira	João Marcelo de Lima Assafim	Océlio de Jesus Carneiro de Morais
Daniela Copetti Cravo	João Theotonio Mendes de Almeida Jr.	Ricardo Lodi Ribeiro
Daniele Maghelly Menezes Moreira	José Ricardo Ferreira Cunha	Roberta Duboc Pedrinha
Diego Araujo Campos	José Rubens Morato Leite	Salah Hassan Khaled Jr.
Emerson Affonso da Costa Moura	Josiane Rose Petry Veronese	Sérgio André Rocha
Enzo Bello	Leonardo El-Amme Souza e Silva da Cunha	Simone Alvarez Lima
Firly Nascimento Filho	Lúcio Antônio Chamon Junior	Thaís Marçal
Flávio Ahmed	Luigi Bonizzato	Valerio de Oliveira Mazzuoli
Frederico Antonio Lima de Oliveira	Luis Carlos Alcoforado	Valter Moura do Carmos
Frederico Price Grechi	Luiz Henrique Sormani Barbugiani	Vicente Paulo Barreto
Geraldo L. M. Prado	Manoel Messias Peixinho	Victor Sales Pinheiro
		Vinícius Borges Fortes

Conselho Editorial Internacional

António José Avelãs Nunes (Portugal) | Boaventura de Sousa Santos (Portugal)
Diogo Leite de Campos (Portugal) | David Sanches Rubio (Espanha)

Conselheiros Beneméritos

Denis Borges Barbosa (*in memoriam*) | Marcos Juruena Villela Souto (*in memoriam*)

Filiais

Sede: Rio de Janeiro

Rua Newton Prado, nº 43
CEP: 20930-445
São Cristóvão
Rio de Janeiro – RJ
Tel. (21) 2580-7178

Maceió

(Divulgação)
Cristiano Alfama Mabilia
cristiano@lumenjuris.com.br
Maceió – AL
Tel. (82) 9-9661-0421

Roberta Duboc Pedrinha

Organização

REFLEXÕES PENAIS CONSTITUCIONAIS

DIÁLOGOS COM RAÚL ZAFFARONI

Participação Especial: Eugenio Raúl Zaffaroni

Prefácio: Vera Regina Pereira de Andrade

Colaboração: Pedro Curvello Avzaradel

EDITORA LUMEN JURIS

RIO DE JANEIRO

2023

Copyright © 2023 by Roberta Duboc Pedrinha

Categoria: Direito Constitucional

PRODUÇÃO EDITORIAL
Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Diagramação: Renata Chagas

A LIVRARIA E EDITORA LUMEN JURIS LTDA.
não se responsabiliza pelas opiniões
emitidas nesta obra por seu Autor.

É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, inclusive quanto às características gráficas e/ou editoriais. A violação de direitos autorais constitui crime (Código Penal, art. 184 e §§, e Lei nº 6.895, de 17/12/1980), sujeitando-se a busca e apreensão e indenizações diversas (Lei nº 9.610/98).

Todos os direitos desta edição reservados à
Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Impresso no Brasil
Printed in Brazil

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE

R332

Reflexões penais constitucionais: diálogos com Raúl Zaffaroni / Roberta Duboc Pedrinha organizadora ; Participação Especial: Eugenio Raúl Zaffaroni ; Prefácio: Vera Regina Pereira de Andrade ; Colaboração: Pedro Curvello Avzaradel. – Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2023.

100 p. ; 21 cm.

Seminário das Ciências Criminais na celebração dos 10 anos do PPGDC e dos 110 anos da Faculdade de Direito da UFF.

ISBN 978-85-519-2662-8

1. Direito penal. 2. Direito constitucional. 3. Direitos fundamentais. 4. Política criminal. 5. América Latina. I. Pedrinha, Roberta Duboc. II. Zaffaroni, Eugenio Raúl. III. Andrade, Vera Regina Pereira de. IV. Avzaradel, Pedro Curvello. V. Título.

CDD 340

Ficha catalográfica elaborada por Ellen Tuzi CRB-7: 6927

*Aos Estudantes da Faculdade de Direito
da Universidade Federal Fluminense (UFF),
de espírito crítico e libertário, na esperança
de um mundo mais tolerante, justo,
inclusivo e igualitário.*



Agradecimentos

Registro o apoio incondicional do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense (PPGDC/UFF), o festejado Professor Pedro Curvello Saavedra Avzaradel, para a realização do Seminário; do Vice-Coordenador, o querido Professor Paulo Corval, bem como de toda a equipe, desde Eric Maciel Teixeira, ao Jayme de Souza Júnior, e posteriormente, à doce Luciana da Costa Azevedo cuja seriedade e competência encanta a todos. Agradeço à celebrada Diretora da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF), Professora Fernanda Pimentel, nossa querida Fernandinha, pelo empenho ao projeto, e absoluta dedicação à esta insigne Instituição de Ensino Superior, gratuita, de qualidade, pública e de espírito público, formadora de gerações de estudantes comprometidas com a causa pública e voltadas à garantia das melhoria de vida da população, ao respeito aos direitos fundamentais, aos poderes republicanos e às liberdades democráticas.

Agradeço à parceria com o Professor Alfredo Dolcino Motta, o Decano das Ciências Penais da Faculdade de Direito, por ultrapassar o seu jubileu de ouro, de ensino ofertado à Universidade Federal Fluminense, por sua generosidade, alma solidária e fraterna, para além das lições críticas e humanistas, por sua práxis. Obrigada aos colegas

que participaram deste Seminário, ora ministrando palestra, ora como debatedores, como os Professores Doutores João Ricardo Dornelles, Sérgio Graziano, Daniel Raizman, André Nicolitt e Taiguara Líbano. Agradeço aos Professores Doutores que também colaboraram como: Carla Appolinário, Wanise Cabral, Raquel Nery Cardozo, Hamilton Ferraz, Wilson Madeira, Eduardo Val, Gladstone Leonel, Douglas Leite, Enzo Bello, Rogério Dultra, Lenice Kelner, Vera de Andrade, Carlos Cunha e Alexandre Mallet.

Sumário

Nota da Organizadora da Obra e do Seminário	1
<i>Roberta Duboc Pedrinha</i>	
Prefácio	5
<i>Vera Regina Pereira de Andrade</i>	
1 Abertura	13
<i>Pedro Curvello Saavedra Avzaradel</i>	
2 Saudação ao Professor Doutor Raúl Zaffaroni	19
<i>Roberta Duboc Pedrinha</i>	
3 Apresentação da Obra: Política Criminal em Tempos Sombrios, como diretriz a nortear os debates do Seminário	25
<i>Roberta Duboc Pedrinha</i>	
4 Palestras	29
<i>Taiguara Líbano Soares e Souza</i>	
<i>André Nicolitt</i>	
<i>Roberta Duboc Pedrinha</i>	
<i>Daniel Raizman</i>	

5 Conferência Magna.....	51
<i>Eugenio Raúl Zaffaroni</i>	
6 Debate.....	67
<i>João Ricardo Wanderley Dornelles</i>	
7 Homenagem	73
<i>Sérgio Graziano</i>	
<i>Paulo Corval</i>	
8 Encerramento	81
<i>Pedro Curvello Saavedra Avzaradel</i>	
9 Despedida	83
<i>Roberta Duboc Pedrinha</i>	
10 Sobre os Participantes Autores	85

Nota da Organizadora da Obra e do Seminário

Este pequeno livro retrata o encontro intimista entre Professores da Universidade Federal Fluminense, Professores Convidados e o Mestre dos Mestres, Raúl Zaffaroni, na ocasião comemorativa do décimo aniversário do seu Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional, quando de sua celebração, no Seminário de Ciências Criminais, realizado de modo remoto, na noite de Encerramento do Evento, em 24 de novembro de 2021, antecipando os 110 anos da Faculdade de Direito de Niterói, da UFF, em 3 de junho de 2022.

Nesta data festiva, apesar dos tempos pandêmicos, fortaleceram-se os laços fraternais, entre Brasil e Argentina, na construção de um debate latino-americano de denúncia às políticas criminais violadoras dos direitos fundamentais, antagônicas ao marco constitucional, quando do lançamento da obra: *“Política Criminal em Tempos Sombrios”*, organizada por Roberta Duboc Pedrinha, João Ricardo Dornelles e Sérgio Graziano Sobrinho, sendo os dois últimos Professores Convidados como Palestrantes.

O evento contou com Palestras dos Autores Professores da Universidade Federal Fluminense, do campo das Ciên-

cias Penais, como: André Nicolitt, Daniel Andrés Raizman, Taiguara Líbano Soares e Souza, além de seus Autores Professores da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional (PPGDC/UFF), Paulo Corval e Pedro Curvello Saavedra Avzaradel.

Já como Idealizadora, Organizadora e Mediadora do Seminário em cotejo, a Professora Permanente Credenciada ao Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense, Roberta Duboc Pedrinha, também Organizadora e Autora do livro *Política Criminal em Tempos Sombrios*, participou junto ao Apresentador da supracitada obra, o Conferencista na Solenidade, Professor Emérito da Universidade de Buenos Aires e Juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos, Eugenio Raúl Zaffaroni, o qual realizou o Encerramento do Evento, após ouvir as palestras, provocações e interlocuções das Autoridades Públicas da Instituição de Ensino Superior.

Foi nesse mote que transcorreram as *Reflexões Penais Constitucionais: Diálogos com Raúl Zaffaroni*, ao longo do festejado Seminário de Ciências Penais, na celebração dos 10 anos do PPGDC, e com a chegada dos 110 anos da Faculdade de Direito de Niterói da UFF. Foi ancorado na intransigente defesa dos direitos fundamentais, apoiada na supremacia da Constituição, para nortear as Políticas Criminais contemporâneas, devendo o Direito Penal e o Direito Processual Penal funcionar como baliza, dique de contenção de quaisquer formas de abusos e autoritarismos, sob a égide

dos valores democráticos, na descolonização punitiva, sob o enfoque da Criminologia do Ser-aqui, na Margem Latino-americana, como bem ensinou o Mestre Zaffaroni.

Rio de Janeiro.
Primavera de 2022.

Roberta Duboc Pedrinha



Prefácio

A obra que tenho honra e a alegria de prefaciар inscreve-se na intersecção de um conjunto de iniciativas protagonizadas por sua autora, a sempre cativante Professora Roberta Duboc Pedrinha.

Trata-se da memória escrita do Encontro *Reflexões Penais Constitucionais: Diálogos com Raúl Zaffaroni*, do Seminário de Ciências Criminais (24.11.21), que teve lugar remotamente, em meio à pandemia do corona vírus, na Universidade Federal Fluminense, realizado na noite de encerramento em comemoração ao décimo aniversário do seu Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional.

Neste Encontro foi lançada a grande obra: *Política Criminal em Tempos Sombrios*, também organizada pela Professora Roberta Duboc Pedrinha, juntamente com os Professores João Ricardo Dornelles e Sérgio Graziano Sobrinho. Com apresentação do Professor Raúl Zaffaroni e prefácio da Professora Vera Malaguti Batista, foi escrita por mais de sessenta autores, brasileiros e latinos, com artigos de grande relevância acadêmica, social e política.

Pelas mãos e esforços da Professora Roberta Pedrinha, enquanto organizadora, mediadora e palestrante do Seminário, coorganizadora e autora da obra *Política Criminal em Tempos Sombrios*, chega-nos assim uma obra em formato

singular: o memorial daquele ato, com o conjunto das falas que ocuparam sua tribuna virtual.

Dele participaram os três organizadores da obra lançada, o Professor Pedro Curvello, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense, os autores Professores da Universidade Federal Fluminense, do campo das Ciências Penais, André Nicolitt, Daniel Andrés Raizman e Taiguara Líbano Soares e Souza. Participaram também os autores Professores da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional (PPGDC/UFF), Paulo Corval e Pedro Curvello Saavedra Avzaradel. O encerramento esteve a cargo do conferencista da celebração, Eugenio Raúl Zaffaroni, Professor Emérito da Universidade de Buenos Aires e Diretor do Departamento de Criminologia e Direito Penal. Juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Ex-Ministro da Suprema Corte da Argentina.

Ao centrar-se, nas palavras da nossa autora, “na construção de um debate latino-americano de denúncia às políticas criminais violadoras dos direitos fundamentais, antagônicas ao marco constitucional”, ato e obra homenageiam a própria vertebração dos agora quase 12 anos de existência do Mestrado em Direito Constitucional da UFF, a saber, a ênfase na análise da Latinidade e das intersecções entre o direito constitucional e as ciências criminais. E em meio ao fortalecimento dos laços acadêmicos e fraternos entre Brasil e Argentina - personificados na figura Maior do Mestre

Zaffaroni – ato e obra são também atravessados pelo “luto” e pelo *ethos* de resistência.

E essa quadratura se explica porque o contexto em que ocorrem, é novembro de 2021, um momento demasiado marcante e triste da história global, latina e brasileira, para esquecer. É que se trata de um tempo daquela destrutividade impiedosa, que torna a humanidade e o planeta enlutados. E pede que seu filhos não fujam à luta.

Precisamente por isso, recorrer aos “tempos sombrios” (na esteira da obra de Hannah Arendt), os tempos marcados pelo “abismos na história” (Edson Telles), como colonialismo e racismo, escravidão, patriarcado, nazismo, fascismo, ditadura e guerra, porta a força dos escombros, sob os ecos da repetição: contá-los, narrá-los, manter viva a verdade e a memória de seus horrores, para que não se repitam.

E com isso, professora Pedrinha, essa obra já cumpriu, magistralmente, sua função social, mostrando que, na dialética da História os reencontros com as sombras são não apenas incontornáveis, mas devastadores, “geram a descrença no ser humano, que chega quando a luz se extingue, ao desespero, ao desamparo, à desesperança, ao medo, ao ódio, à fome e à morte.”

Não por outro motivo o tema transversal que atravessa toda a obra é o da violência do poder repressivo e punitivo, dos sistemas de segurança pública e (in)justiça penal, do controle da ordem e da criminalização, do grande encarceramento, seus autoritarismos, suas ilegalidades, incons-

titucionalidades, seus danos, suas violações, seus horrores, crueldades e mortes.

Ela nos fala de penais cruéis infamantes e direta ou indiretamente de morte, configurando o genocídio gotejante que marca os controles formais e informais, sobretudo, na América Latina. Retrata o autoritarismo dos controles, das arbitrariedades do soberano feito micropoderes.

E ela se expressa nessa linguagem bélica em inúmeros conceitos: construção de uma Subjetividade de adesão à barbárie, Sujeitos matáveis, Indignos de vida, Ninguéns, abate do inimigo, letalidade, extermínio, massacre, genocídio gotejante, guerra necrofilia, pandemia, encarceramento, criminalização, ilegalidade, tortura, crueldade, inconstitucionalidade, autoritarismo, fascismo, violação, violência, capitalismo, punitivismo, neoliberalismo, racismo, misoginia, lgbtfobia etc.

E desse nível institucional e simbólico de análise às estruturas, como todos nós aprendemos a fazê-lo com a Criminologia Crítica, buscando em seu conjunto os condicionamento últimos, da violência estrutural.

A obra então nos fala da violência do capitalismo neoliberal, do racismo estrutural, do patriarcado e outras. E se expressa numa linguagem macro que alude à “Pós-modernidade” (Zygmunt Bauman e David Garland), “Modernidade Recente” (Jock Young), “Pós-Fordismo” (Alessandro De Giorgi), “Neoliberalismo” (Eugenio Raúl Zaffaroni, Nilo Batista, Vera Malaguti e Loïc Wacquant), para designar a

atual fase mais cruel e desumana, do “capitalismo financeiro, vídeo-financeiro ou de barbárie, correspondente a era do grande encarceramento e do genocídio gotejante.

Mas a obra nos fala também da violência do bolsosnarismo e das demais governabilidades de extrema direita que germinaram como ervas daninhas na nossa região marginal, atravessadas, enfim, pela violência pandêmica. Violências que, se dialetizando com o poder repressivo e punitivo também matam. E entre tantas sombras e destrutividades ela nos fala da destrutividade da educação, da ciência e da Universidade.

E novamente aqui, a obra presta um contributo à função social e científica e à democratização da Universidade, na decenária existência do Programa de Pós-Graduação da UFF, que a sua vez anunciava os 110 anos da sua Faculdade de Direito. E assim a obra vai construindo a sua tecitura, contando as Histórias para o arquivo das memórias, contra todo o aviltamento das mentiras, pródigas nesses tempos sombrios. E assim presta sua solidariedade às famílias dos mortos (só no Brasil mais de setecentas mil pessoas), sem computar os mortos pela ação das forças de segurança, pelas milícias, pela prisão, pela sociedade armada, formal e informalmente.

Mas em meio ao luto, Roberta Pedrinha nos recorda que os tempos sombrios são também ambíguos. Eles “nos fornecem a matéria prima para engendrarmos novas formas de resistências, comprometimento ético, e nos trazem

desafios/dilemas, consoante Pavarini: de que lado estamos, dos direitos ou dos poderes?”

A tomada de posição é firme o suficiente para saber que os tempos sombrios também são atravessados por contradições capazes de apontar a luz, através de lutas de resistência e emancipação contra o conjunto dessas violências estruturais institucionais, interindividuais, simbólicas - os ismos de dominação.

Inscrita dentro da tradição da latinidade e da brasilidade esta obra confere importante contribuição ao acervo da Criminologia crítica latina e brasileira. E nesse sentido confere à obra do homenageado, nosso Master Professor e parceiro Eugenio Raúl Zaffaroni, o devido lugar de referência latina para pensar os caminhos da transformação do poder repressivo e punitivo, discutindo várias de suas análises, categorias e utopias.

Nessa direção, importante situá-la na continuidade de um largo trabalho acadêmico-militante de denúncia e resistência (contra-hegemonia) à violência do poder repressivo e punitivo, desde a ditadura civil-militar à democratização (sempre inconclusa), desenvolvido no âmbito daquela que sem dúvida podemos nominar de uma Escola carioca de pensamento e ação, na qual desponta o protagonismo de Nilo e Vera Batista, dos quais a Professora Pedrinha foi aluna e orientanda e aos quais sempre se refere, sempre com reconhecimento digno da potência que ela representa nas ciências criminais brasileiras. E são gerações e gerações de

sujeitos formados sob o crivo dessa Escola libertadora de pensamento e ação.

Ao tempo em que finalizo este Prefácio, Professora Pedrinha, o conjunto das lutas entre as quais incluo sua preciosa obra, e a nova governabilidade do País, já tensionam fortemente as sombras e dialetizam o contexto brasileiro na direção superadora delas.

Entretanto, a incompletude social, humana e democrática no Brasil não permite descanso nem aposentadoria aos lutadores, muito menos aos criminólogos utopistas. Mas apesar do cansaço, compartilho consigo a voz da esperança que apresenta nessa obra, sobretudo porque nascida de um Encontro destinado a estudantes de graduação e pós-graduação.

Gestada do ventre pandêmico, num exercício de perseverança do debate público democrático transformador, nela se reafirma a extraordinária labuta desta admirável mestra e criminóloga crítica na sua incansável jornada de produção e circulação de conhecimento e de construção de pontes humanas e latino-americanas. Todos ficamos enriquecidos como seu amoroso trabalho.

Ilha de Santa Catarina.
Inverno de 2023.

Vera Regina Pereira de Andrade



1 Abertura

Pedro Curvello
Coordenador do PPGDC da UFF

Boa noite a todas e todos. Gostaria inicialmente de fazer algumas saudações breves e cordiais.

Após, passarei a palavra à Professora Roberta Pedrinha que irá conduzir os trabalhos já que esse evento não aconteceria sem o empenho, a vontade e o esforço, difícil até de medir, porque nós estamos há um tempo já organizando esse evento, que tem por finalidade lançar a obra *Política Criminal em Tempos Sombrios*, apresentada por alguns dos seus autores professores da UFF, além dos organizadores. Então, como Coordenador do nosso mestrado, que comemora dez anos, farei apenas essa abertura. Depois deixarei o comando dos trabalhos a cargo da Professora Pedrinha.

Gostaria de cumprimentar, primeiramente, nosso convidado de honra, o Professor Raúl Zaffaroni.

Gostaria de cumprimentar a professora Roberta Pedrinha, os professores Daniel Raizman, Taiguara Líbano, Paulo Corval, bem como os professores organizadores: João Carlos Dornelles e Sérgio Graziano, que juntamente com a Professora Pedrinha idealizaram e confeccionaram a obra

que estamos lançando hoje. Peço sinceras desculpas se, por acaso, tiver esquecido de alguma pessoa.

Gostaria de agradecer, imensamente, aos estudantes da Graduação e da Pós-graduação da Universidade Federal Fluminense, em especial aos estudantes do Mestrado em Direito Constitucional. Também agradecer ao nosso servidor Jaime Souza Júnior pelo apoio na logística e informática. Ele nos apoiou prontamente, então fica aqui registrado o meu agradecimento.

Não podemos começar esse evento sem mencionar que só ocorre de forma virtual em razão da Pandemia, e não nem podemos ignorar que ela ainda não acabou. Nem tampouco podemos iniciar antes de prestar a nossa solidariedade às famílias daqueles que se foram de forma desnecessária. Só no Brasil mais de seiscentas mil pessoas morreram e essa conta continua crescente, infelizmente. Então, a nossa solidariedade em nome do Programa às famílias de todas as pessoas que se foram e o nosso pedido a vocês, para que se mantenham sempre que possível sob os cuidados recomendados pela ciência. Estamos na academia e temos que seguir aquilo que a ciência recomenda.

Com muito orgulho, podemos dizer que a Universidade Federal Fluminense vem contribuindo para a sociedade, mesmo com o boicote às universidades, que vêm recebendo cada vez menos investimentos do Governo Federal, mas que segue atuando ativamente na produção de equipamentos de proteção individual, ajudando com a logística da vacinação na cidade de Niterói em outras cidades também.

Temos orgulho de dizer que somos ciência, que somos democracia. A nossa Universidade conta com mais de dez mil estudantes de Pós-Graduação, um hospital público e uma farmácia universitária, além de mais de quinhentos laboratórios. Trata-se de uma Universidade com dimensões que ultrapassam, inclusive, o Estado do Rio de Janeiro. Nosso Programa também atende outros estados, inclusive estamos com um professor que está no Maranhão por conta de projeto interinstitucional, o MINTER, ligado à Defensoria Pública. Refiro-me ao Professor Eduardo Manoel Val, que se estivesse aqui, como era de sua vontade, assumiria parte do espanhol, por ser brasileiro e argentino, formado em Direito pela Universidade de Buenos Aires.

Nosso Programa, criado em 2011, tem, desde o seu início, se ancorado na ideia de realizar uma análise jurídica conjunta da Latinidade, com aspectos políticos, sociais e históricos. Nossa área de concentração é o Direito Constitucional e nossas duas linhas de pesquisa refletem isso. Formamos a nossa primeira turma em 2013, ano em que criamos a nossa Revista Culturas Jurídicas, hoje classificada como *Qualis A2*, sob a direção do Professor Enzo Bello. Podemos dizer, com muito orgulho, que já formamos centenas de pesquisadores. Muitos, então, já trabalham como professores. Há, até mesmo, um professor que foi aluno da primeira turma e integra hoje nosso quadro docente.

Recentemente, aumentamos em 50% o nosso número de vagas ofertadas, ações afirmativas e cotas inclusivas, no intuito de conferir um retorno à Sociedade, apesar de todos

os ataques que o ensino público, do fundamental ao superior, vem sofrendo no país.

Hoje para nós é uma honra termos aqui um grande nome do Direito. Não apenas do Direito Penal, da Criminologia, mas dos Direitos Humanos. Um jurista na acepção mais ampla, correta e digna do termo, que dispensa apresentações. Contudo, aqui, em alguma medida, em breves linhas, nós iremos apresentá-lo.

Recebemos o professor Raúl Zaffaroni. Professor Emérito da Universidade de Buenos Aires. Foi Magistrado da Suprema Corte Argentina e atualmente é Juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Na primeira vez que ouvi o Professor Zaffaroni, era ainda aluno da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ, nos idos de 2004. Lembro que ele falou sobre o Direito Penal de emergência, teceu críticas, e com o seu humanismo impressionou. Sua produção acadêmica, tão rica e atual, não se limita ao Direito Penal, e me fornece lições recorrentes para o Estudo do Direito Ambiental, o qual leciono. Assim, podemos destacar aqui o livro: *A Pachamama e o Humano*, lançado em 2011. Num artigo sobre o tema, nosso homenageado nos ensina que:

A nuestro juicio, el bien jurídico en el delito de maltrato de animales no es otro que la salud y el bienestar del propio animal, para lo cual es menester reconocerle el carácter de sujeto de derechos. El argumento de que esto no es admisible porque no puede exi-

girlos (ejercer las acciones, hacerse oír judicialmente) no se sostiene, porque son muchos los humanos que carecen de capacidad de lenguaje (oligofrénicos profundos, fetos) o que nunca la tendrán (descerebrados, dementes en los últimos estadios) y, sin embargo, a nadie se le ocurre negarles este carácter, so pena de caer en la tesis de las vidas sin valor vital.¹

E, como estamos em Programa de Mestrado em Direito Constitucional, cabe, por fim, destacar que o Professor foi também Presidente de la Comisión de Redacción de la Convención Constituyente (1996) y Vicepresidente tercero de la Comisión de Redacción de la Asamblea Nacional Constituyente.

Muchísimas gracias profesor Raúl Zaffaroni por venir, mismo que virtualmente a la UFF. Ojalá que sea posible un día hacernos otra conferencia que en vivo y sin pantallas.

Passo a palavra para a autora e organizadora da Obra em lançamento e organizadora do evento, Roberta Pedrinha, Professora de Criminologia e Direito Penal do PPGDC da UFF que fará a mediação dos trabalhos e apresentará a obra.

¹ En el artículo La naturaleza como persona: de la Pachamama a la Gaia (p. 6).



2 Saudação ao Professor Doutor Raúl Zaffaroni

Roberta Duboc Pedrinha
Professora Doutora do PPGDC da UFF

Obrigada Professor Doutor Pedro Curvello, nosso Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense. É uma imensa Honra participar desta celebração, junto ao Professor Doutor Raúl Zaffaroni, a quem reverencio e registro meu contentamento, meu Professor do Mestrado na Ucam ao Doutorado na UBA. Cumprimento os Professores Doutores da Casa: Daniel Raizman, Taiguara Líbano, André Nicolitt, Paulo Corval e os Organizadores da Obra, João Ricardo Dornelles e Sergio Graziano. Saúdo Autores, Professores, Estudantes da Graduação, Mestrado e Doutorado, Advogados e Convidados que nos acompanham, na pessoa do Decano das Ciências Criminais, Professor Alfredo Mota, que neste ano completa cinquenta anos de serviços públicos prestados à Universidade Federal Fluminense com absoluta dedicação.

Apresentação da Vida e Obra de Raúl Zaffaroni

Roberta Duboc Pedrinha
Professora Doutora do PPGDC da UFF

Passo à saudação ao Professor Raúl Zaffaroni, falar de sua vida-obra, não é tarefa fácil, porque é matéria para muitas teses doutorais. Temos aqui o maior defensor dos Direitos Humanos, o grande mentor da Criminologia do Sul, o Professor dos Professores, o maior jurista latino-americano, e um dos maiores do planeta.

Nesse mês, no Seminário *El Estado de la Crimología en América Latina*, Sozzo e García, em mesa intitulada: *Zaffaroni e o Projeto de uma Criminologia do Sul*, esmiuçavam a sua belíssima trajetória, sua forte presença no território latino e interlocução com estudantes, professores e juristas, onde participou de diversos projetos de reforma legislativa nessas nações, ganhou mais de quarenta títulos de doutor honoris causa na nossa margem, além da atuação em organismos internacionais, até dirigir o ILANUD, Instituto Latino-Americano das Nações Unidas. E no seminário todos estavam absolutamente convictos de que ninguém, além Raúl, poderia fundá-la, a Criminologia do Sul.

Causa-nos perplexidade e assombro, a intensidade e força do Professor Zaffaroni, para dar conta de tantos desafios internacionais, sempre cumpridos com excelência,

afabilidade, leveza, elegância natural, para com todos. Zaffaroni vive muitas vidas em uma, mas a humanidade está presente em todas, sua marca indelével.

Sua estada nos países centrais, como pesquisador do Instituto Max Planck na Alemanha, atuação como professor convidado na Europa, não o fizeram deixar de pensar a Latinidade. Ele nunca importou conceitos acriticamente, pois quando os trouxe, os ressignificou, além disso, os criou, com ineditismo, abriu novos paradigmas a partir da nossa margem e para a nossa margem, com seus contributos absolutamente originais à nossa realidade.

No campo da Dogmática Jurídico-Penal, seu Tratado, Manual, com Alagia e Slokar, no Brasil ora com Nilo, ora Pierangelli, refina a sistematização da Teoria do Delito, com sua genialidade inaugura institutos: forja a Tipicidade Conglobante, a Culpabilidade por Vulnerabilidade, inicialmente traduzida aqui por Daniel Raizman, engendra a Teoria Agnóstica da Pena, desvela as suas funções manifestas, desnuda as mentiras que incorrem, revela as funções ocultas, emprega sua inventividade no intuito de refrear o poder punitivo, na proteção da Pessoa Humana.

Zaffaroni mergulha na crueza das entranhas do sistema penal, elabora uma genealogia do poder punitivo, *O Nascimento da Criminologia Crítica; Direito Penal Humano e Poder no Século XXI; A Nova Crítica Criminológica; e Colonização Punitiva*, caminha do poder punitivo formal ao informal, subterrâneo, como aduzia a saudosa Professora Venezuelana Lola Aniyar de Castro, nossa Lolita, ao

desvelar a letalidade em nosso continente. Redigiu *Muertes Anunciadas*; e *A Palavras dos Mortos*, nos passos de um dos precursores da Escola de Frankfurt, Walter Benjamim, que rechaça como a história traz a narrativa dos vencedores, lhes confere protagonismo, e frisa a necessidade de ser lida, escovada à contrapelo, como faz Raúl, que dá voz aos vencidos, aos mortos silenciados.

Refuta as teorias do Direito Penal do Inimigo, com a tese do *Inimigo no Direito Penal*, demonstra desde os *hostis*, a construção criminológica do inimigo demonizado, em cada tempo histórico, bruxas, sodomitas, comunistas, traficantes e terroristas. Nisso reside a centralidade de suas reflexões, ancoradas na permanente inquietação com os oprimidos. Já em *Criminología: Aproximacion Desde un Margen*, narra a incorporação do conhecimento criminológico do Norte e do seu modelo penal na Latinidade, consciente da concretude brutal de sua operacionalidade. Pensa a *Questão criminal*, em obra que leva esse nome, quando democratiza e populariza seus estudos.

A partir da nossa margem, desenha o Realismo Criminológico Marginal, confronta o paradigma etiológico, do positivismo importado do Norte. Inaugura a Criminologia Cautelar, preventiva de massacres, tece sua sofisticada crítica aos sistemas penais, trava diálogo com Louk Hulsman, na obra *Em Busca das Penas Perdidas*, onde vai desamarrar-se das peias da sanha punitivista, no vislumbre do horizonte libertário abolicionista, desenvolvendo uma Teoria Crítica Criminológica Latino-Americana.

Nesse rumo, Zaffaroni funda uma Criminologia do Sul, por Lola Aniyar de Castro, Rosa del Olmo, Nilo Batista, Juarez Tavares, Alessandro Baratta, Louk Hulsman, Gabriel Ignacio Anitua, Alejandro Slokar, Alejandro Alagia, Maximo Sozzo, Roberto Bergalli, Vera Malaguti e Vera Andrade, por todos nós. Desnuda as relações entre o Norte e o Sul, clama pela descolonização do poder e do saber, particularmente, do criminológico do Norte, de cunho racista e negacionista, na assunção da Criminologia das Ausências, que oculta seus cadáveres no armário, dos genocídios fundantes, da Colônia à República, que ainda se perpetuam em nossa Margem.

Assim, alerta para os Genocídios gotejantes, não no sentido técnico-jurídico, mas *lato, jus cogens*, denunciados em *Colonização Punitiva e Totalitarismo Financeiro*, como a macrocriminalidade financeira organizada das corporações, cuja afetação incide diretamente no Sul, além das práticas do *law fare* e *compliance*, na obra *Bem-vindos ao Law Fare*. A nossa Criminologia do Sul é projeto político e científico, de ruptura com os rígidos cânones epistemológicos, que busca novos saberes, que remontam ao Sul nativo, à ancestralidade, aos povos originários, à diversidade que nos habita, da volta ao básico, à natureza, como em *La Pachamama e el Humano*. São dezenas de obras magistrais, mais de quinze delas traduzidas no Brasil.

Nós vivemos em um mundo globalizado pela integração econômica do mercado, repleto de muros, entre pes-

soas, casas e países, mas para Raúl todos caem e as portas se abrem, porque é a nossa maior voz na América Latina.

Enquanto na sociedade do acúmulo, nações saqueiam, espoliam, pessoas acumulam e usurpam, Zaffaroni se preocupa com o que vai doar, nos deixar, seu legado à posteridade, a nossa Criminologia do Sul, que não apenas é necessária, como urgente.

E não poderia ser fundada por outro que não ele, o único ganhador Latino-americano do maior Prêmio Mundial de Criminologia (Estocolmo), não apenas pela concatenação de diferentes saberes, entrecruzados, na compreensão da questão criminal, na sua incansável interação no continente, ou ainda por sua genialidade, ou mesmo por ser o maior pensador crítico humanista da América Latina e uma das mais importantes referências mundiais. Mas, acima de tudo, porque a Latinidade pulsa em seu coração, e porque ele, Raúl Zaffaroni é o nosso Patrono!

Muito Obrigada! Temos muita sorte em sermos seus Contemporâneos, vivermos em sua época, pois nos fornece não apenas uma Criminologia e Política Criminal, como um modo de sociedade e de vida. Pois, Zaffaroni é das raras pessoas que verdadeiramente iluminam os caminhos por onde passam, inclusive em tempos sombrios, como os que vivemos.

(Aplausos)

3 Apresentação da Obra: Política Criminal em Tempos Sombrios, como diretriz a nortear os debates do Seminário

Roberta Duboc Pedrinha
Professora Doutora do PPGDC da UFF

E por falar em Tempos Sombrios, estes intitulam nosso livro: *Política Criminal em Tempos Sombrios*, hoje aqui lançado. Passemos então à obra, que versa sobre tema que, na década de 80, Zaffaroni também escreveu: *Política Criminal na América Latina*. E em nossa, concedeu-nos a honra de redigir uma belíssima Apresentação. E que conta ainda com o Prefácio da Professora Vera Malaguti Batista. Foi organizada por mim, juntamente com os Professores João Ricardo Dornelles e Sérgio Graziano. Possui mais de setecentas páginas, com a efusiva participação de sessenta autores, professores das universidades de norte a sul do Brasil, e da Argentina, publicada pela Editora Lumen Juris.

O título retrata os Tempos Sombrios, nos remete à Hannah Arendt, que escreveu *Homens em tempos sombrios*, mostrou como pessoas viveram, se moveram e foram afetadas pelos desafios de seu tempo histórico, na primeira me-

tade do século XX, de Rosa Luxemburgo a Bertoldo Brecht, e dele tomou emprestada a expressão: *sombrios*, no seu belíssimo Poema: *À Posteridade*, ao fazer alusão à sombra que chega quando a luz se extingue, ao desespero, ao desamparo, à desesperança, ao medo, ao ódio, à fome e à morte.

Sabemos que esses Tempos Sombrios não são novos, nem constituem raridade na história, são devastadores, geram a descrença no ser humano, mas nos fornecem a matéria prima para engendrarmos novas formas de resistências, comprometimento ético, e nos trazem desafios/dilemas, consoante Pavarini: de que lado estamos, dos direitos ou dos poderes? Edson Telles nos lembra que nos tempos sombrios, há assunção dos poderes, caracterizam-se pelo que batizou de abismos na história, como: escravidão, colonialismo, patriarcado, racismo e nazismo, que traduzem formas de autoritarismo e intolerância, que colocam em xeque a democracia.

Atualmente, há uma tensão entre democracia e capitalismo financeiro, posto que a democracia, enquanto soberania popular e redistribuição social mostra-se incompatível com o lucro máximo, da acumulação do capital financeiro. Boaventura de Sousa Santos adverte que, se antes a democracia regulava o capitalismo, agora, o capitalismo financeiro passa a regular a democracia. Portanto, surgem sistemas híbridos, nem democracia e nem ditadura, mas o que denominou de democradura e ditocracia. Wendy Brown fala em desdemocratização. Já Zibblatt alerta para gestação da morte da democracia no neoliberalismo.

Dada sua plasticidade, o neoliberalismo estrutura e organiza a sociedade, se inscreve como nova racionalidade, conforme difundem Pierre Dardot e Christian Laval. Assim, alcança do governo aos governados, quando pessoas internalizam as regras do mercado, a concorrência, a competição, o individualismo, a lógica empresarial, novo *ethos* do sujeito neoliberal.

Logo, tem-se o domínio do político pelo financeiro, que subordina o aparelho produtivo, ascende a macro criminalidade financeira organizada que gera danos a milhões de pessoas, que resta oculta, na Criminologia do Norte, mas nos atinge diretamente, e ainda aumenta a desigualdade estrutural planetária.

Desse modo, são produzidos os miseráveis, os excluídos do mercado de trabalho, os desempregados e subempregados, os alvo preferenciais das *Políticas Criminais em Tempos Sombrios*, importadas do Norte, como o Direito Penal do Inimigo formulado por Günther Jacobs; o Movimento de Lei e Ordem ou Tolerância Zero, forjado por George Kelling, James Wilson, Ernest Van der Haag, Catherine Cole, Rudolph Giuliani e William Bratton; o Atuarialismo, de Greenwood e Abrahamse; o Populismo Penal de Bottoms e Pratt; em que se assiste a dois resultados: poder punitivo formal ou informal, quer dizer: cárcere ou morte, os quais são denunciados pela Criminologia do Sul.

Mediação

Roberta Duboc Pedrinha
Professora Doutora do PPGDC da UFF

Ouviremos agora alguns dos autores do livro lançado aqui, que comentarão a respeito das políticas criminais nos tempos sombrios. E por falar em Cárcere, convido o autor da obra e Professor Doutor do PPGDC da UFF Taiguara Líbano, com quem tenho a honra de dividir disciplina no Mestrado, meu amigo faz muitos anos, que integrou comigo a Comissão de Sistema Penitenciário que eu Coordenava, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio de Janeiro (OAB/RJ), sendo o seu Secretário, integrou o Mecanismo Estadual de Combate à Tortura no Sistema Penitenciário, e publicou densa obra fruto de sua pesquisa doutoral na PUC-Rio, intitulada: *A Era do Grande Encarceramento*. E por ocasião da obra lançada hoje, redigiu artigo analisando as prisões do Norte e Nordeste do país, juntamente comigo e o defensor público mestre pelo PPGDC/UFF, Bruno Joviniano.

4 Palestras

Palestra do Autor da Obra

Taiguara Líbano Soares e Souza
Professor Doutor do PPGDC da UFF

Boa noite a todas e todos. Para nós hoje é um dia de grande alegria, de grande honra, pela celebração de 10 anos do PPGDC/UFF. Especialmente com esse evento tão aprazível ao receber aqui esse mestre de todos nós, o grande Professor Eugenio Raúl Zaffaroni.

Eu e a Professora Roberta Pedrinha temos nos dedicado nos últimos anos neste programa de pós-graduação a promover esta ponte interdisciplinar entre as ciências criminais e o direito constitucional. Nosso mestrado se propõe a ser um programa de direito constitucional com perspectiva transdisciplinar.

Temos aqui, acompanhando o evento conosco, vários alunos e ex-alunos do PPGDC, alunos da graduação em Direito na UFF, tanto de Niterói como de Volta Redonda, Professores da UFF e de outras instituições de ensino,

além de advogados, todos aqui ansiosos para ouvi-lo Professor Raúl Zaffaroni.

Tendo em vista isso, serei muito breve. Farei uma sucinta intervenção sobre o cárcere, notadamente sobre o encarceramento em massa que se evidencia na realidade brasileira, latino-americana e mundial.

O *homo sapiens* caminha sobre a Terra há mais de 200 mil anos. Todavia, a prisão, diferentemente do que se imagina, é uma instituição muito recente na história humana. A prisão, essa instituição que tem mais de dois séculos de existência, atinge, na atual quadratura, o seu apogeu. Para alguns autores, como Zygmunt Bauman e David Garland, identifica-se esse tempo histórico como “Pós-Modernidade”. Jock Young, por sua vez, denomina tal época de “Modernidade Recente”. Alessandro De Giorgi utiliza a nomenclatura “Pós-Fordismo”. Já autores como o grande mestre Eugenio Raúl Zaffaroni, Nilo Batista, Vera Malaguti e Loïc Wacquant adotam o termo “Neoliberalismo”. Portanto, é nessa fase do capitalismo, apresentando sua faceta mais cruel e desumana, que a prisão atinge o seu apogeu. Chegamos, então, à era do grande encarceramento.

Atualmente, a população carcerária global ultrapassa a marca de dez milhões de pessoas. O Brasil ocupa o terceiro lugar no ranking das maiores populações prisionais do mundo, caminhando, a passos largos, à cifra de um milhão de presos. Nessa realidade, identifica-se claramente uma transição do modelo penal correcionalista, que se apresenta com o surgimento da prisão, para um modelo

penal atuarial, modelo da prisão-depósito e da punição pela gestão de riscos.

Essa onda punitiva, essa hipertrofia prisional, que cada vez mais se agiganta, é pavimentada pelo discurso oficial da pena. Trata-se de falácia denunciada de maneira avassaladora na obra do Professor Zaffaroni. O discurso oficial da pena, por sua vez, é a ideia de legitimação das funções retributivas e preventivas – entre elas, a prevenção especial positiva e negativa e a prevenção geral positiva e negativa. Talvez, a mais perniciosa de todas, seja justamente a prevenção especial positiva, ao bradar pelo conceito da ressocialização.

Neste sentido, Professor Raúl, queria compartilhar que tenho o hábito de levar os meus alunos para visitar instituições penitenciárias muito influenciado pela sua obra. E muito influenciado também por um querido professor que aqui nos acompanha, o Prof. Alfredo Dolcino Motta, pelo qual temos todos um grande carinho e que está na UFF há 50 anos, contribuindo.

Portanto, com base nessas referências, passei a desenvolver o hábito de levar os estudantes para visitar um estabelecimento, aqui no Rio de Janeiro, notadamente no maior complexo prisional: o Complexo Penitenciário de Gericinó, também conhecido como “Complexo de Bangu”. Quando se adentra lá, há uma grande placa na entrada com a seguinte frase: *“Ressocializar para o futuro conquistar”*. Ressocializar como? Basta estar naquelas instalações para se verificar a superlotação, bem como a insalubridade total, as doenças epidêmicas e respiratórias, a escassez de alimento,

a violência institucional e a violência entre os próprios internos, configurando-se um absoluto espaço criminógeno, onde impera a barbárie.

Sem embargo, verifica-se a concretização da expressão “eficácia invertida” dentro dessa instituição. Pois, o mais apropriado seria que estivesse gravada na placa de entrada do Complexo a inscrição que foi descrita por Dante Alighieri na sua obra célebre *A Divina Comédia*, pela frase: “*Deixai toda a esperança, ó vós que entraís*”, uma vez que essas instituições se assemelham a uma sucursal do inferno. As prisões brasileiras e as prisões latino-americanas são verdadeiras masmorras medievais em pleno século XXI.

Transparece, por conseguinte, a necessidade do referencial teórico do Professor Raúl Zaffaroni para dar uma resposta ética e humanitária a essa realidade absolutamente incompatível com o Estado Democrático de Direito. Nesse viés, sua obra destaca-se como um manancial imenso de crítica radical e de convite à práxis. Não é só uma contribuição decisiva do ponto de vista teórico, mas também um apelo efusivo a uma práxis transformadora e humanizadora.

Nessa perspectiva, destarte, a Teoria do Realismo Marginal por nosso mestre confeccionada é um convite feito a todos os juristas latino-americanos para que seja possível pensar o sistema penal a partir da nossa realidade, a partir da nossa margem, na concretude de sua operacionalidade.

Tive a oportunidade, há uns anos, de integrar um órgão público no Rio de Janeiro denominado Mecanismo Es-

tadual de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT/RJ), que tem a atribuição legal de monitorar locais de privação de liberdade. Participei, devido a isso, de alguns seminários na Europa, nos quais os participantes também fiscalizavam os presídios europeus. Tornou-se evidente o abismo estrutural entre os países, uma vez que a discussão sobre as instalações europeias era, por vezes, se havia ou não chuveiro com água quente para as pessoas privadas de liberdade. No Brasil, discute-se sobre cadáveres e massacres nos presídios. Essa diferença é denunciada de forma contundente pelo Professor Zaffaroni. Precisamos de uma Criminologia que nos permita superar os massacres.

Então, faz-se necessário considerar que a realidade latino-americana é a realidade do histórico genocídio colonial, do autoritarismo do período imperial, das ditaduras do século XX e da violência institucional que perdura nesse Estado, ainda com tantos ranços autoritários. Diante disso, a obra do Professor Zaffaroni representa um dique de contenção, como dito por ele próprio, contra o avanço das águas turvas do Estado policial, em defesa do Estado de Direito e em defesa da Dignidade Humana.

As obras do nosso mestre argentino são imprescindíveis, como, particularmente: *A Palavra dos Mortos*, desenvolvendo o conceito de Criminologia Cautelar, que faz o convite a esta mencionada práxis transformadora, para que se possa sair da torre de marfim e efetivamente militar pela contenção/eliminação da barbárie.

Denota-se nítida a imprescindibilidade da epistemologia e criminologia realmente latino-americanas, de uma Criminologia do Sul, da nossa Criminologia que denuncie o massacre e que possa efetivamente representar um ponto de inflexão para a descolonialidade do poder e do saber.

A magnitude de sua obra faz com que ele seja um dos poucos juristas penais latino-americanos citados frequentemente na Europa. Pois, o eurocentrismo é reinante nas Ciências Criminais, sendo raros os estudiosos não-europeus que tem seu reconhecimento tão firmado em seu território e o Professor Raúl Zaffaroni é um deles. É, dessarte, para nós, uma referência ímpar e absolutamente fundamental.

Faz-se mister frisar que, diante desta conjuntura de tempos sombrios; é a partir desses faróis, desses pilares teóricos, dessas referências, que se deve trilhar o caminho para que seja possível resistir efetivamente à barbárie que se agiganta.

Cumprir destacar uma ideia de Arthur Schopenhauer muito elucidativa para se pensar essa conjuntura na qual vivemos: *“Toda a verdade passa por três estágios. No primeiro momento, ela é ridicularizada. No segundo instante, essa verdade é refutada com violência. No terceiro e final estágio, essa verdade se torna efetivamente auto evidente”*. É disto que se trata quando nos referimos ao legado da obra do Professor Zaffaroni e dos demais juristas críticos “anti-penalistas,” que desvelam efetivamente as falsas funções positivas da pena.

Nesse sentido, inicialmente se verifica a resposta jocosa. Posteriormente, surge uma resistência mais impetuosa e violenta ao discurso crítico. Temos, por exemplo, cada vez mais a formulação de determinados conceitos cunhados por operadores do Direito, especialmente o Ministério Público, como tentativa de deslegitimação do discurso crítico, como se o encarceramento em massa fosse um mero mito. No entanto, percebe-se que estamos chegando numa terceira etapa em que as teses que evidenciam a falência do sistema penal - e torna profunda e concreta a deslegitimação do sistema penal - se tornarão verdade auto evidente. Isso, sem dúvida alguma, apenas ocorre a partir do legado de grandes pensadores como o Professor Raúl Zaffaroni, um gigante cujos ombros temos que escalar para olhar para o horizonte e passar por essa era, por esses tempos sombrios, almejando um horizonte civilizatório e mais humano. Obrigado!

Mediação

Roberta Duboc Pedrinha
Professora Doutora do PPGDC da UFF

Muito Obrigada Professor Doutor Taiguara Líbano, uma imensa satisfação contarmos com suas reflexões. Passarei então a palavra ao Professor Doutor de Direito Proces-

sual Penal da Universidade Federal Fluminense, que também participa da nossa obra, o magistrado André Nicolitt.

Palestra do Autor da Obra

André Nicolitt
Professor Doutor da UFF

Boa noite a todas, a todos e a todes. É uma honra estar participando das comemorações de aniversário do nosso Programa de Pós-graduação em Direito Constitucional da UFF e, principalmente, desse evento aquilatado com a presença emblemática e inspiradora do Professor Raúl Zaffaroni. O tempo é curto, então, serei breve e econômico nos cumprimentos e célere na exposição, para não os cansar e podermos ouvir o Professor Zaffaroni.

Assim, resumo a minha manifestação de contentamento dizendo que, como professor, como escritor e como magistrado que sou, vejo no Professor Zaffaroni, no escritor Zaffaroni e no magistrado Zaffaroni, uma verdadeira inspiração e motivação para persistir. Desse modo, cumprimento a todos, através de duas figuras encantadoras e fundamentais na minha formação acadêmica, o Professor Raúl Zaffaroni e o Professor Alfredo Dolcino Motta. Deste último tive a honra de ser aluno e, posteriormente, moni-

tor na disciplina de Direito Penal I, na Universidade Federal Fluminense, na Faculdade de Direito, portanto nesta Casa, e foi através dele que conheci a obra do Professor Zaffaroni. Então, cumprimento os dois.

A contribuição do nosso trabalho ocorreu ao lado de Veneranda Roza e Anderson Vasconcellos (registre-se que, Veneranda foi aluna da graduação da UFF e o seu mestrado foi no PPGDC/UFF), teve por título: *O anteprojeto de lei anticrime e a necropolítica: a tentativa de legalização do extermínio nas periferias brasileiras*.

Nesse ensaio, nós procuramos pontuar o chamado “Pacote Moro” como uma tentativa de legalizar, de institucionalizar a necropolítica no Brasil, através do extermínio nas periferias. Para nossa sorte, o debate parlamentar filtrou sobremaneira o pacote anticrime, promovendo verdadeiros avanços na dimensão processual, como a introdução do juiz das garantias e diversas outras questões importantes, como a cadeia de custódia da prova, entre outras. No entanto, no campo penal, alguns sérios resquícios autoritários foram mantidos e aprovados, ampliando o cárcere, e isso, de certa forma, é motivo de tristeza para todos nós.

Mas, para felicidade geral, ao menos o incremento da ideia de necropolítica, através da intervenção no instituto da legítima defesa, no curso de operações militares, foi efetivamente barrada, de certo modo, nesse projeto. Todavia, a todos que nos assistem, isso é muito pouco diante do quadro que vivemos no Brasil, Professor Zaffaroni. E é

muito sintomático e doloroso para nós, principalmente eu, um jurista negro, ter que perceber que a obra do Professor Mbembe, a necropolítica, talvez não tenha encontrado melhor ilustração do que na realidade brasileira. Esta obra que denuncia a gestão da morte em larga escala, designadamente no país, morte de pessoas negras e periféricas, através de um amplo processo de militarização. Assim, o nosso cenário político atual está muito ilustrativo desse trabalho do Professor Mbembe, que eu aprofundo nesse texto, sobre a necropolítica.

Mas, nos dói também, perceber que não obstante isso ter sido barrado no projeto do código, ou seja, nos processos secundários, institucionais, que nós vivenciamos, ainda está “grassando” no Brasil. E, aqui, quero fazer um registro do que ocorreu no Jacarezinho, do que ocorreu esses dias no Salgueiro (na Comarca onde eu atuo, onde se especula que vinte corpos estejam tombados lá, marcando esse período, em pleno novembro da Consciência Negra, na Comunidade do Salgueiro).

E ainda quero dar uma notícia a todos, de primeira mão, muito triste, que se nós estivéssemos na Faculdade de Direito, presencialmente, fazendo esse evento agora, talvez não estivesse ocorrendo, porque toda a Comunidade do Morro do Palácio, vizinha ao *campus*, está mobilizada. Neste exato momento, ali nas cercanias do prédio, em função do episódio que acabou de ser noticiado, há oito minutos, pelo G1, de que um jovem morador do Palácio, entregador

do *Ifood*, de nome Elias de Lima Oliveira, foi atingido por uma bala, no rosto, durante uma ação policial e veio, nesse breve instante, a falecer no Hospital Azevedo Lima.

Então, sem embargo, temos uma decisão da Suprema Corte do país, regendo as operações policiais no Rio de Janeiro, tentando fazer um controle dessa necropolítica, desse massacre, desse genocídio cotidiano, o Estado de Direito não opera. E, aqui, temos que lembrar de Agamben e de tantos outros, Walter Benjamin, que revelam exatamente esse cenário de genocídio.

Com efeito, a lição de Abdias Nascimento, a lição de Agamben, de Mbembe e de tantos outros, não é diferente das lições do Professor Zaffaroni, que nos fornecem ferramentas para a resistência a esse cenário de necropolítica, de extermínio, destacadamente ao nosso povo preto e periférico.

Desse modo, encerro aqui essa minha apresentação, dizendo que esse artigo, como todos os outros que estão nesta obra, tão bem-organizada pela Professora Pedrinha e pelos demais colegas organizadores, a quem penhoro aqui o meu mais sincero agradecimento, é atualíssima para o cenário brasileiro.

Boa noite a todos e todas. Obrigado e desculpem-me se me alonguei de certa forma.

Mediação

Roberta Duboc Pedrinha
Professora Doutora do PPGDC da UFF

Muito obrigada, Professor André Nicolitt. Você até nos atualizou desse fato, mais um episódio dramático da Segurança Pública do Rio de Janeiro, com sua letalidade. Gratidão por sua fala. Bem, eu farei agora a minha pequena exposição, referente ao meu trabalho no livro.

Palestra da Autora e Organizadora da Obra

Roberta Duboc Pedrinha
Professora Doutora do PPGDC da UFF

O meu artigo foi escrito com uma ex-aluna Anna Carolina Cunha e com Cristina Leite (respectivamente, doutoranda e doutora, pela Universidade Federal Fluminense – PPGSD/UFF). Trata de tema que venho estudando em meu Estágio Pós-Doutoral na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPGD/UERJ), sob a meticulosa orientação da Professora Vera Malaguti Batista. Abarca a questão racial, que deve ser central na Criminologia do Sul, denunciando com Raúl Zaffaroni, o que ele batizou de Criminologia das Au-

sências, que oculta e silencia o genocídio da raça negra, e aproveito para registrar um convite à leitura de intelectuais negros e negras da nossa margem.

O Brasil foi o destino de seis milhões de pretos sequestrados da África, mais da metade de todo o restante escravizado. Hoje, 56% da população brasileira é negra (formada por pretos e pardos). Trata-se do país fora da África com a maior quantidade de negros, e mesmo contabilizando a África, é o segundo país depois da Nigéria. A importação incorporação do Positivismo de Lombroso, elevado nacionalmente por Nina Rodrigues, foi decisiva para talhar a questão racial, na explicação ontológica da criminalidade, associando-a aos componentes atávicos e à degenerescência incrustados na negritude.

Então, o corpo negro foi colonizado, transformado em mercadoria pelo capitalismo, criminalizado e penalizado. Frantz Fanon adverte que o critério racial nasceu com o colonialismo, como forma de opressão para subjugar e hierarquizar. Lembra o autor que raça não é critério físico, genético ou antropológico, mas uma construção política e social para dominação. Afinal, quem criou o negro foi o racismo, para produzir escalonamento de humanidade.

Entendemos, como Silvio de Almeida, que o racismo é estrutural, se inscreve em vários planos, no econômico, social, político e jurídico. É constitutivo das relações sociais, encontra-se na dimensão da psiquê, está introjetado na subjetividade. É uma racionalidade, consubstancia-se como forma de ver o mundo, de senti-lo. Trata-se de uma

construção subjetiva, que afeta e é afetado, é projeto político de poder.

Compreendemos que o racismo está no cerne do poder punitivo. O aspecto racial está imbricado na essência do sistema penal, na sua formação, em suas engrenagens, uma vez que é por ele constituído, bem como ainda o constitui. A seletividade, como propunha a Criminologia do Norte, não pode ser percebida como algo externo, que se lança e incide, pinçando determinados corpos, mas como uma seletividade estrutural, como Zaffaroni menciona na obra com Ílison, *A Nova Crítica Criminológica*, esse é um ponto que se deve aprofundar. Logo, o sistema penal, é erigido pelo racismo estrutural, que lhe confere um eixo de vertebração. Na Criminologia do Ser-Aqui, a questão racial será tomada como elemento interno, intrínseco ao sistema penal, constitutivo.

Lélia Gonzalez retrata o lugar do negro, da senzala à favela, do pelourinho e navio negreiro ao cárcere (oficialmente) e à morte (extraoficialmente), uma vez que são os corpos negros que tombam, como aduz Ana Flauzina. Assistimos à permanência e ao acirramento da política criminal com derramamento de sangue, que alertou Nilo Batista, denotando o papel central da guerra às drogas, enquanto dispositivo à serviço do racismo estrutural.

Disso resultou o sistema penal máximo, contrapondo-se à cidadania mínima, como asseverou Vera Regina Pereira de Andrade, nossa Verinha do Sul. Daí, elevou-se o genocídio gotejante, de que nos fala Zaffaroni, ao colossal

filicídio, consoante nominou Vera Malaguti, nossa Verinha do Rio. Ademais, configura-se a necropolítica aventada por Achille Mbembe, a qual no Brasil conduz a morte de três vezes mais negros do que brancos (conforme dados da Anistia Internacional). Por derradeiro, desenha-se em curso na história a permanência do alterocídio e do epistemicídio.

Inobstante, faz-se necessária uma ruptura com o racismo, para subvertê-lo. Além da Ecologia de Saberes, enunciada por Boaventura Sousa Santos, agregam-se os novos saberes, aos quais nos convida Raúl Zaffaroni, na saída pelo empoderamento compartilhado dos mais oprimidos.

Nessa seara, entram em cena as práticas ubuntu, do eu sou porque nós somos. Bem como a epistemologia de Exu, deidade, orixá do Candomblé, um dos mais controversos do Panteão Africano, que conforme Kawahala, evoca a resistência do corpo negro, antes açoitado, agora revigorado em movimento, da fertilidade, do prazer sexual, do gozo que se esparrama. Pois conta a lenda iorubá, que depois que Obatalá criou e ordenou o mundo, Exu chegou e tirou tudo do lugar. Pois ele altera a ordem, rompe os paradigmas, os cânones epistemológicos, é o novo sujeito de enunciação, traduz a desobediência metodológica, des-hierarquiza, incorpora a sua potência criativa, subversiva e diaspórica. Configura uma nova arqueologia dos sentidos, pela elevação da Afrocentricidade, contra a Dororidade, que nos alerta Vilma Piedade, a dor das mulheres negras que choram seus mortos.

Por fim, nós temos que, como Exu, descolonizar. Romper com o racismo estruturante dos sistemas punitivos, que vertem dor e sangue em nossa margem, as veias abertas da nossa Latinidade, com o grande Galeano, ou melhor, sentindo e descobrindo a Améfrica Ladina ou a Ladino Africanidade, seguindo com nossa saudosa Lélia Gonzalez, por nossa Criminologia do Sul rumo à construção Emancipatória de um Destino Comum da Humanidade.

Mediação

Roberta Duboc Pedrinha
Professora Doutora do PPGDC da UFF

Então, eu ficarei por aqui. Agora, passarei a palavra ao querido Professor Doutor de Direito Penal aqui da Universidade Federal Fluminense, que por vários anos integrou o Corpo Docente do Mestrado em Direito Constitucional, o PPGDC, é um grande advogado criminalista, um argentino muito querido, o Daniel Raizman.

Palestra do Autor da Obra

Daniel Raizman
Professor Doutor da UFF

Prezados Colegas, eu não poderia começar minha breve intervenção sem primeiro agradecer o convite realizado pela minha querida colega, a Professora Roberta Pedrinha. Quem a conhece, sabe da sua delicadeza e extrema consideração para com todos, e como eu sei o quanto ela me tem considerado, é justo tornar público o meu agradecimento. Não poderia fazer menos... E agradeço porque me deu a oportunidade de participar em um evento muito importante, os 10 anos do PPGDC, do qual fui professor fundador. E como tal não poderia deixar de reconhecer o trabalho do seu mentor e colaborador inicial: o Professor Rogério Dultra, o primeiro Coordenador do Programa, que generosamente me abriu espaço para apresentar um saber penal crítico.

Também me sinto na obrigação de reconhecer o brilhante trabalho do Professor Enzo Bello, de quem fui seu Sub-Coordenador; e que aperfeiçoou o programa e o projetou em uma dimensão nacional, desenvolvendo um trabalho hercúleo. No PPGDC, quanto à disciplina que me cabia, busquei conduzi-la no plano discursivo tratando a questão penal com viés latino-americano, essa tem sido uma preocupação permanente, seguindo o pensamento crítico do

Maestro, e posteriormente a cátedra foi lecionada por João Martinelli e na atualidade por Roberta Duboc Pedrinha e Taiguara Líbano Soares e Souza.

Quanto à obra geral *Política Criminal em Tempos Sombrios* contribui, junto com a minha colega Fernanda Freixinho, na elaboração de um trabalho que buscou apresentar um quadro da situação da política criminal brasileira de 2019, que retrataríamos como assustador. Talvez por isso, em parte sensibilizados pela escrita, perdemos o rigor técnico que o faria menos imperfeito...

O trabalho relata a posição do Estado nos diversos espaços sociais relacionados com a questão penal. Aborda o plano discursivo, referenciando a intervenção nas escolas, nas universidades e na ciência. Menciona o plano da realidade social, no gerenciamento do espaço urbano, com as milícias, o porte de armas e a letalidade das agências de criminalização secundária.

Para o estudo ficou evidente, de uma parte, o intuito de flexibilização e liberação das armas para armar as milícias e, por outra parte, o interesse de alguns agentes do estado de armar à população para, chegado o caso, se insurgir dos processos democráticos, como ocorreu nos Estados Unidos, o que daria, a rigor, aço para um novo escrito...

A pesquisa denotou a seletividade dos dados sociais e, com ela, o mascaramento da letalidade produzida, que constituem um denominador comum das propostas punitivas. Para nós, refletem as razões do Estado que, almejando uma

ideia de ordem - a segurança e/ou vigência das instituições - tem se manifestado, quando necessário, fora de qualquer critério moral, ético ou jurídico. Isso nos surpreende, porque o Estado tem demonstrado, em diversos governos, que quando precisa calar; mata, faz desaparecer ou prende...

Portanto, parece oportuno lembrar que a necessidade de manutenção da ordem não é mais que uma expressão das razões de Estado, que procura garantir o funcionamento das instituições públicas. Isso não implica desconhecer que formalmente a atuação das agências de segurança é delimitada pela Constituição Federal e pelas leis derivadas; senão compreender que, na prática, a atuação policial se pauta pela simples necessidade de ordem, da qual em alguns contextos pode significar a proteção de direitos de terceiros como meio para mantê-la, mas não como fim da sua atuação, pois, basta que razões de Estado estabeleçam a necessidade de sacrificar tais direitos, para que, o Estado assim atue.

Verifica-se o mascaramento da letalidade, que ocorre em função da decodificação que faz o Estado em face dos indivíduos, de forma seletiva, a uns reconhecendo-os como pessoas, com a sua consequente dignidade; já a outros como entes, sujeitos matáveis, carentes de qualquer direito ou dignidade. Então, para o Estado o importante é manter a ordem... seja ao custo que for...

Por isso, nota-se uma versão realista do direito, segundo a qual o Estado de Polícia e o Estado de Direito são apenas duas faces ou versões idealistas do Estado. Daí, termos defendido a ideia de que a pessoa tem que defender os seus

direitos e a sua dignidade, onde o ponto de equilíbrio entre os assuntos do Estado e os interesses das pessoas, e em matéria penal entre a violência estatal e a liberdade; surge como síntese em consonância com a forma com que cada parte reivindica o que considera como espaço próprio.

Já terminando, observamos que a política estatal de letalidade só vai poder mudar se nós, como participantes desta comunidade, exercermos os nossos direitos e exigirmos, primeiro, que se entenda a existência do indivíduo como essencial, e, depois, que se imponha maiores limitações aos poderes do Estado. Enquanto não nos insurgirmos, seguiremos sendo vítimas do Leviatã, que silenciosamente seguirá desenvolvendo as suas políticas genocidas na nossa margem.

Assim sendo, Professora Roberta, eu lhe passo a palavra, para ouvir as do nosso Maestro, que na obra: *Em busca das penas perdidas*, nos apresentava a necessidade de se pensar a Criminologia a partir da nossa margem e, na obra *A palavras dos mortos*, tem nos apresentado as estratégias para resistir a essas investidas. Portanto, para logarmos êxito, precisamos de uma bússola para transitar pelo deserto, o qual avança neste último tempo a passos agigantados; e de estratégias de resistência para defender não somente a nossa liberdade, senão a nossa própria existência.

Finalizo, agradecendo, mais uma vez, a possibilidade de participar em um evento com o meu Maestro. Muito Obrigado!

Mediação

Roberta Duboc Pedrinha
Professora Doutora do PPGDC da UFF

Muito obrigada, Professor Daniel Raizman, uma honra seus contributos. Antes de passar a palavra para o Professor Raúl Zaffaroni, eu vou só agradecer a vários participantes que estão aqui conosco: Professor da UFRJ, Rodrigo Machado; o Presidente da Sociedade dos Advogados Criminais do Estado do Rio de Janeiro (SACERJ), João Castellar; Fernanda Freixinho, Professora da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro; Margarida Prado, Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros; Marcelo de Carvalho, Professor da Universidade Federal Fluminense – Volta Redonda.; Vera Regina Pereira de Andrade, Professora Titular da Universidade Federal de Santa Catarina; Maria Nazaré Marques Mota, Presidente da Comissão de Criminologia da OAB/AM; Sérgio Duarte, Professor da PUC-Rio; Professoras Cipriana Nicolitt e Ana Cecília Faro Bonan; Kátia Tavares, Vice- Presidente da Comissão de Direito Penal do Instituto dos Advogados Brasileiros; Leonardo Costa de Paula, Professor da Universidade Federal Fluminense – Volta Redonda. Então, todos aqui acompanhando o nosso querido Mestre, Professor Raúl Zaffaroni, que terá a palavra pela

Roberta Duboc Pedrinha

primeira vez, agora se dirigindo à Universidade Federal Fluminense, esse é um momento histórico. Seja bem-vindo, Professor. É uma alegria imensa, uma grande honra.

5 Conferência Magna

Palestra do Conferencista e Autor da Obra

Eugenio Raúl Zaffaroni²
Professor Emérito da UBA

Querida Professora Pedrinha, queridas e queridos colegas... Bom, eu não sei se depois de ouvir o que falaram as colegas, os colegas e o que falou a Professora Pedrinha, eu devo falar, acho que o melhor que eu poderia fazer neste momento é ir embora. Porque, de outro jeito, eu vou desiludir a todos. Eu não tenho condições de ser o Secretário-Geral das Nações Unidas. E, aliás, isso de ficar semelhante a Exu é um probleminha, porque Exu fica fora do terreiro e eu estou estudando para Pai de Santo. É outra coisa... (risos)

Bom, na realidade, lembrando os dez anos de um Programa de Direito Constitucional, pensar nos vínculos ou nas pontes entre o Direito Constitucional e o Direito Penal ou a Política Criminal, em nosso tempo é uma tarefa com sérios problemas. Temos hoje mestres como Luigi Ferrajoli

² Transcrição: Túlio Vieira de Almeida. Revisão: Roberta Duboc Pedrinha.

que está pensando na constituição do mundo, da Terra. Temos Peter Häberle que fala agora de uma constitucionalização ou internacionalização do direito constitucional com os instrumentos ou tratados mundiais e regionais de direitos humanos, além das constituições, constituindo um princípio geral, um princípio universal de paz.

Mas, por enquanto, nós estamos diante de um sério problema. Estamos habilitando penas, que não são as penas dos Códigos Penais. E o que estamos fazendo? Os nossos juízes são autores mediatos de penas cruéis, desumanas, degradantes, e penas de morte às vezes, torturas. Estamos atingindo um momento em que o discurso jurídico e a realidade são duas coisas diferentes, cada vez mais distantes uma da outra. Temos vigente no mundo o direito internacional dos direitos humanos. Eles estão em vigência. Mas, pegando aquela ideia de Kelsen, vigência não é eficácia. A eficácia dos direitos humanos é fraca, é muito fraca. Acho que estamos no mundo num momento de regressão dos direitos humanos. Aqui na nossa região isso é evidente.

Mas, para não falar, assim, de um marco tão grande, gostaria também de dizer que nós, no Direito Penal, na Criminologia, por vezes, temos uma crise de onipotência. A onipotência é uma característica dos jovens, dos meninos. O adulto controla a onipotência. Nós, acho que estamos um pouco infantilizados ainda. Porque temos misturado um pouco de tudo. Primeiro, estabelecemos objetivos do poder punitivo, da pena: retribuição, prevenção geral, especial,

positiva, negativa, segundo aquela velha classificação do Anton Bauer.

Estas são ilusões dos penalistas, porque cada penalista que escolhe uma destas teorias da pena não percebe que está escolhendo uma Teoria do Estado. Muitos deles não percebem que a retribuição foi pensada no modelo de Estado ético de Kant ou no modelo racional de Hegel, que a pena como prevenção especial é própria do Estado terapêutico ou do Estado moralizante krausista. E nós não temos esses Estados. Os Estados de Direito que temos possuem falhas, defeitos, problemas e são mais ou menos de direito. Na realidade, o Estado de Direito ideal não existiu na história e na realidade não existe nenhum Estado onde todos sejam iguais perante a lei, em cima, embaixo, à direita ou à esquerda. Isso não existe. O modelo ideal, é o tipo que, mais ou menos, nos permite pegar a coisa como termômetro e verificar o quanto estamos longe ou perto desse ideal. Isso, não mais. E, em nossa realidade, também não percebemos a natureza do que estamos a discutir, que é o modelo de Estado, o núcleo central da política. Os penalistas não estão cientes disso. Os constitucionalistas têm mais consciência e o direito político também. Nós discutimos isso, os modelos de Estado, como se fossem problemas penais. E, por sinal, isso é uma alucinação, porque os nossos Estados reais não são o de Kant, de Hegel nem o terapêutico ou moralizante: esses Estados não existem, não têm existência real.

E, quando viramos críticos, temos que ter muito cuidado porque acabamos pensando que temos que modelar uma outra sociedade, uma sociedade diferente. E, às vezes, a crítica radical acaba com uma coisa de impotência: “não podemos fazer nada até mudar tudo”; “tem que transformar tudo através de uma mudança que seja uma revolução total”; “temos que jogar tudo pela janela e a janela também”; “vamos pensar na sociedade futura”. Mas uma sociedade futura que também não existe.

Então, temos, por vezes, a impressão de que estamos um pouco intoxicados. Alguns exageraram na dose de ácido lisérgico e outros na dose de maconha. Uns alucinam, os outros sonham enquanto a realidade está na nossa frente. A realidade são cadáveres, mortos, violência.

Às vezes penso que o que acontece no Brasil é importante e é grave. É uma coisa sombria, mas que não acontece só no Brasil. Só que o Brasil é maior. É um país de dimensões continentais, de maior população, de grande volume econômico. Por causa disso, vou me permitir analisar um pouco do que acontece. Mas não é só no Brasil, é em toda a nossa América, em maior ou menor medida, avançando mais ou menos o processo, todos somos vítimas do colonialismo.

Partimos do colonialismo originário e herdamos deste a hierarquização racista das nossas sociedades. O racismo nasceu com o colonialismo que inventou a discriminação racial: antes do grande genocídio da colonização, a Europa conhecia as diferenças de melanina, sabia da existência dos negros, mas não dava importância. Ainda hoje, ninguém

sabe se Cleópatra era negra ou não, mas Shakespeare a imaginava negra. Mas a diferença pela melanina somente começou a ser discriminatória quando o colonialismo teve de organizar o pessoal dos imensos campos de trabalho forçado que foram as colônias originárias. Depois, pegaram ouro, prata, matérias-primas, roubaram tudo. E, graças a isso, a Europa tornou-se forte e veio o neocolonialismo.

Neocoloniais na América Latina foram as nossas repúblicas oligárquicas, a República Velha, o Patriciado no Peru, o Porfiriato no México, a oligarquia vacuna na Argentina. Esse neocolonialismo continuou matando índios e, também não teve pressa em terminar com a escravidão, o sistema escravocrata acabou em 1888 no Brasil e 1886 em Cuba e manteve-se no norte da África. Este neocolonialismo matou milhões de pessoas na Ásia, na África e na Oceania, muitos milhões de pessoas. E os neocolonialistas do Norte dividiram a África, em 1885, como se fosse uma pizza. Lembremos os crimes dos belgas no Congo e os dos alemães na África do Sul.

O último capítulo do neocolonialismo foi o da segurança nacional, aquela invenção dos exércitos franceses, que atuaram no Vietnã e na Argélia. Este capítulo póstumo do neocolonialismo atravessou o oceano e chegou até nós. Depois disso, temos o tardio colonialismo financeiro; agora estamos submetidos a este tardio colonialismo financeiro, sustentado com a ideologia chamada de neoliberal.

O neoliberalismo é só uma ideologia no pior sentido da palavra. É um discurso que querem legitimar o tardio

colonialismo financeiro. É isso e mais nada, um discurso grosso, primitivo, que cai em uma redução economicista, que faz a mesma coisa que, em outro momento, fez o reducionismo biológico evolutivo de Spencer ou o regressivo de Gobineau. Agora não temos necessidade de ler *Mein Kampf*, nem os discursos de Vyshinsky nos processos de 1938, nem Hitler, nem Stalin, nem Mussolini. E nessa continuidade de reducionismos, qual é hoje o discurso contrário aos direitos humanos no mundo? É o discurso neoliberal. Essa é a atual ideologia contrária aos direitos humanos. E, como prova, tem-se os evangelistas desse discurso, Friedrich von Hayek, Ludwig von Mises, e Milton Friedman. Ludwig von Mises fez a síntese melhor da coisa: segundo ele existe um erro muito comum, que é acreditar que qualquer um, pelo fato de ter nascido, tem algum direito. Essa é a melhor síntese da negação dos direitos humanos.

Esse tardio colonialismo é hoje o inimigo e o maior obstáculo para a eficácia dos direitos humanos. Temos legislação vigente, mas com pouca eficácia. Esse é o problema que também temos em cada um dos nossos Estados. Constituições que garantem tudo e na realidade ninguém tem garantia de nada. Um “dever ser” que não vira “ser”. Estamos nessa situação, lutando pela eficácia dos direitos humanos, porque o que “deve ser” só vira “ser” mediante luta, porque o direito é luta, como falava Rudolf von Jhering.

Neste mundo atual e sob os efeitos do colonialismo tardio é que, ao dar uma olhada na ponte entre direito constitucional e penal, a primeira pergunta que se faz, diante do

grande encarceramento do nosso tempo é, o que acontece com ele? O grande encarceramento começou nos Estados Unidos há uns quarenta anos. Até então, os Estados Unidos eram um país normal, com índices de prisionização mais ou menos perto da média mundial. Num certo momento, começou a subir, subir e subir e chegou a dois milhões de presos, mais da metade sendo negros.

Mas esse grande encarceramento, daquele momento até agora, é mais ou menos funcional à situação econômica dos Estados Unidos. Como as corporações transnacionais começaram a produzir fora dos Estados Unidos à procura de mão de obra barata, isso criou um problema no mercado de trabalho. Então, era bom retirar uns dois milhões de negros da população do mercado de trabalho, e, também, era bom criar serviços. Pois dois milhões de negros na cadeia precisam de funcionários para controlar esse enorme sistema. Isso era funcional ao momento no qual os Estados Unidos passaram de uma economia de produção para outra de serviços. Dessa maneira, os Estados Unidos ultrapassaram o país que sempre tinha os maiores índices de prisionização que era a Rússia.

Mas, quando a grande prisionização desce para a América Latina, o número de presos não corresponde ao número de funcionários: temos muito mais presos, mas o mesmo número de funcionários. Por conta disso, temos cadeias deterioradas virando campos de concentração. Cadeias onde a ordem interna desses campos de concentração de pessoas – com superpopulação de 200%, 300% – é controlada pelos

próprios presos, ou seja, por bandos de criminosos, mais ou menos organizados, que lutam pela hegemonia também da ordem interna da prisão, protagonizam esses fatos que todos conhecemos, os motins, com centenas de mortos, decapitados, castrados, tudo isso que é publicado pela mídia como prova do primitivismo dos presos, como justificção da prisionização. Tudo isso não acontece só no Brasil, porque nos últimos tempos tivemos alguns episódios horríveis no Equador, algumas coisas semelhantes aconteceram no Peru, a situação em El Salvador não é melhor e alguns episódios menores se deram na Argentina.

Mas, que sentido tem este grande encarceramento na América Latina? Não é funcional ao mercado de trabalho como nos Estados Unidos, é outra coisa. Nenhum fenômeno social acontece sem que ninguém o interrompa, se não é funcional ao poder hegemônico (ou que queira virar hegemônico) na sociedade. E qual é a funcionalidade do nosso grande encarceramento? Pensemos um pouco. Nas nossas cadeias, vamos pegar o caso do Brasil, temos perto de um milhão de presos e seiscentos mil ou setecentos mil mandados de prisão não cumpridos. Esse é um fenômeno brasileiro interessante: um milhão e setecentas mil pessoas que estão ou teriam de estar na cadeia.

A experiência indica, porque não temos os dados (porque não estão registrados), que qualquer vara criminal tem muito mais processados que não estão com prisão preventiva do que aqueles que estão com prisão preventiva. Então, temos pelo menos cerca de três milhões de pessoas que estão

sob processo penal ou talvez mais. Vamos pensar que cada uma dessas pessoas tenha quatro ou cinco parentes: pai, mãe, irmão, mulher, filho, em total são aproximadamente vinte milhões de pessoas que estão, todos os dias, ouvindo falar da cadeia, levando comida para a prisão, conversando com advogado ou contactando a vara criminal, falando a respeito do direito penal. Ou seja, para quase 10% da população brasileira, a coisa criminal fica banalizada, é mais ou menos como ir para o pronto socorro. É a mesma coisa. E qual o sentido desse grande encarceramento?

Uns 10% ou 15% dos presos, até uns 20% no máximo, serão patibulários (assassinos e estupradores), e o restante envolvido com crimes contra a propriedade, muitas vezes sem violência, além do tráfico de tóxicos na esquina, ou seja, a chamada delinquência de sobrevivência. Composição interessante: antes de outra coisa, os presos são homens; as mulheres só representam entre 4% ou 5% no cárcere. Se o feminismo quer verificar a vigência do patriarcado, não tem mais que observar isso, porque fica claro que a mulher não precisa ser controlada pelo sistema punitivo nas nossas sociedades, sendo controlada por outro sistema: o patriarcado. Para o poder social hegemônico não é um mister controlá-la através do sistema punitivo. Disso encarregam-se os homens segundo o exercício do poder patriarcal.

Dos encarcerados não patibulários talvez uns 95%, 96% sejam homens jovens, moradores de bairros periféricos, favelas ou como quiserem chamar em cada um dos países (“*villa misérias*”, “*boíos*”, “*pueblos jóvenes*”). A maioria

deles com uma grande riqueza de melanina, que contrasta profundamente com a pobreza de melanina na Universidade e no Judiciário. Essa maioria não tem escolaridade ou tem pouca, e, também, não tem especialização ou trabalho. Aliás, não ficam muito tempo na cadeia, a maior parte deles encontra-se em prisão preventiva: mais da metade dos presos no nosso continente são presos provisórios. E não ficam muito tempo confinados porque não estão respondendo por crimes tão graves; se tivessem cometido um homicídio, ficariam quinze ou vinte anos ou mais.

E quais são as condições na hora da saída? O sujeito que foi para a cadeia e nesse campo de concentração foi humilhado, submetido à servidão, ainda sexual, tem um ressentimento social impressionante. Eles sentem degradada a sua autopercepção, a sua subjetividade e, no momento de saída, na porta da cadeia; aguardam-no com um atestado de incapacidade para trabalhar, porque ninguém quer contratar uma pessoa com o estigma de presidiário. E o que fazem esses jovens ao sair do campo de concentração? Muito simples, naturalmente, voltam ao bairro e roubam, porque foram treinados para isso. É uma maneira de multiplicar, de reproduzir delinquência.

Eu sei, sim, que às vezes têm episódios como o do Jacarezinho, tudo isso. Porém, o mais importante controle dos nossos excluídos não vai ser esse modelo, e o pior é que é muito mais perverso.

Os que saem da cadeia vão roubar onde? Nos bairros, roubam os vizinhos, porque o poder punitivo não é só se-

letivo na criminalização, também é seletivo na vitimização: quanto mais pobre a pessoa, mais risco de vitimização tem. E os vizinhos o que fazem? Ficam zangados porque são pobres e são roubados. Isso cria contradições entre os excluídos dos bairros precários, que acabam pedindo mais repressão. Esse é um jeito de fomentar a luta dos bairros precários: enquanto os “negros” matam-se entre si, melhor, porque nessas condições, não podem dialogar, não têm condições de dialogar e por causa disso não têm condições de tomar consciência da situação do grupo, do setor e não têm condições de se organizarem. Se eles não têm condições de se organizarem, não tem condições de resistirem. São neutralizados através disso.

Isso se torna um problema de segurança nacional sério, não da doutrina suja da segurança nacional, mas pegando seriamente a ideia de segurança nacional como a segurança da vida dos habitantes da nação. É assim porque, percebam, atentamente, o que acontece.

Primeiro, a polícia atua com alta letalidade, os jovens arrumam-se em formas diferentes, mas em delinquência um pouco mais organizada, porque desse jeito são protegidos, sentem-se mais protegidos. Segundo, supostamente para se defender dessas organizações surgem os justiceiros, as brigadas, os grupos de autodefesa e as polícias autonomizadas, e todos eles praticam poder punitivo informal, e não só poder punitivo, mas arrecadação fiscal através de extorsões.

Degrada-se o Estado de Direito com isso, mas estamos caminhando para o Estado de Polícia? Não. O Estado de Polícia é uma coisa vertical. O Estado de Polícia é Hitler, Mussolini, Stalin, as nossas ditaduras da chamada segurança nacional, nas quais as polícias e outras agências podem fazer alguma coisa por conta própria, sim, mas sempre funcional ou pelo menos não totalmente disfuncional. O Estado de Polícia é vertical, tem cúpulas políticas muito fortes. Mas agora as nossas cúpulas políticas são fracas, pois a América Latina é a região onde mais facilmente alguém passa da cúpula política à cadeia.

O que, então, acontece? Acontece que os nossos Estados estão perdendo o monopólio do exercício do poder punitivo e o monopólio da arrecadação fiscal. E ainda mais: alguma dessas cúpulas doidas e fracas que temos tiveram a genial ideia de degradar as nossas Forças Armadas com a função policial. Então, não só se perde o monopólio do poder punitivo e da arrecadação fiscal, mas também se enfraquece a defesa nacional.

Para quem é bom isso? Para o colonialismo: menos Estado, que perde suas funções básicas, as estruturais, vira um “meio Estado”, mais fraco e mais facilmente vítima do colonialismo. Essa é a função, essa é a grande função do encarceramento massivo, para isso é funcional.

Por vezes, penso que, na América Latina, temos que ter muito cuidado para trazer críticas às sociedades do hemisfério norte. Essas sociedades têm uma estratificação social

fundamentalmente classista; as nossas também, mas com características particulares. O nosso classismo não é um produto do capitalismo originário, porque o nosso capitalismo sempre foi derivado e periférico. Não é um capitalismo originado nos nossos países, é um capitalismo trazido e inserido em sociedades que até agora não superaram o racismo. O que estou falando não é novo, porque foi observado há muitos anos, em 1928, por Mariátegui no Peru, mas válido para toda nossa América.

Nossa estratificação social é baseada em uma mistura de classismo e racismo, por tanto é uma realidade diferente, com fenômenos que também são diferentes. Por isso, não podemos trazer mecanicamente a crítica do Norte para o Sul. Entre outras coisas porque a crítica ainda criminológica e mais radical do Norte esquece o pior dos crimes, esquece o genocídio. Na criminologia do Norte ninguém fala do genocídio; a criminologia do hemisfério norte esqueceu o genocídio. Acham que o genocídio foi coisa dos alemães, o chamado de “*Sonderweg*”, um caminho especial, como se eles fossem meio genocidas natos, ou seja, é um absurdo racismo invertido.

Na criminologia do Norte ninguém fala do genocídio, enquanto nós temos um genocídio gotejante em curso, porque nosso subdesenvolvimento imposto pelo colonialismo está custando vidas. Nós temos a distribuição de riqueza mais desigual do planeta, temos os mais elevados coeficientes de Gini, os maiores do mundo, maiores que a África, que é

mais pobre, porém é menos desigual. Aliás, a América Latina tem alguns países com os índices de morte violenta maiores do planeta, só perdendo para três ou quatro países da África. A coincidência desses dois indicadores não é acidental, porque é o resultado do nosso subdesenvolvimento, que este colonialismo tardio financeiro quer torná-lo crônico.

Temos de ter consciência disso, mas não temos de achar que nós vamos resolver o problema a partir do Direito Penal, da Política Criminal ou da Criminologia. Não vamos resolver o problema, não somos os iluminados para conduzir os nossos Povos. Entretanto, sim, temos uma missão importantíssima, que é a de limitar racionalmente o exercício do Poder Punitivo, porque são os Povos que vão resolver, mas nós temos que tentar garantir ao máximo, o espaço social de liberdade para os Povos. Como cultores das Ciências Penais, nossa missão é essa: garantir o espaço para decisão dos Povos.

Nossa missão de penalistas não é a de sonhar uma sociedade diferente substituindo os Povos. Por sinal, além de penalistas, continuamos a ser cidadãos, e nessa condição eu posso ir à esquina e propor a sociedade azul, a sociedade vermelha, o que quiser, tudo bem, mas como cidadão. Pois, como penalista minha função é a de garantir o espaço para a mudança das sociedades protagonizadas pelo Povo.

Isso é o mais importante que podemos fazer, sem cair na onipotência. Dessa maneira, vamos providenciar o espaço de transformação social aos Povos. Nós não somos iluminados como cultores de Ciências Penais; como cidadãos

é outra coisa e podemos ter toda a atividade política que nós quisermos. Mas, nessa missão, o principal é tentar garantir o espaço para a mudança social.

Muito obrigado!

Mediação

Roberta Duboc Pedrinha
Professora Doutora do PPGDC da UFF

Que maravilha! Que linda essa tela toda efusiva em aplausos para o Professor Zaffaroni. Mas nos encontros on-line, o silêncio das palmas é que é a parte triste, não é Professor? Pois todo mundo está com o microfone fechado. Mas você segue sempre ovacionado e amado aqui. Muito Obrigada, Professor Raúl Zaffaroni. Que saudade de te escutar, uma saudade imensa. Toda a nossa gratidão.

Irei apenas registrar só mais algumas presenças no Seminário: Márcia Dinis, Presidente da Comissão de Criminologia do Instituto dos Advogados Brasileiros; Professor Alfredo Mota, o Decano das Ciências Criminais da Universidade Federal Fluminense, que este ano completou cinquenta anos de serviços públicos prestados a esta Casa; Gabriel Ignacio Anitua, Professor da Universidade de Buenos Aires; Lenice Kelner, Professora da Faculdade

Roberta Duboc Pedrinha

Regional de Blumenau; e Fernando Henrique Cardoso, Professor da Casa.

Bom, para os breves comentários finais à palestra do Professor Raúl Zaffaroni, passarei a palavra ao Professor Doutor João Ricardo Dorneles, Titular de Criminologia da PUC-Rio, que está lá em Portugal, de onde tecerá suas ponderações finais. Com a palavra Professor Dornelles.